Id:0047F3738F9AA434

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Município de São João do Arraial (PI). Extrato de termo aditivo nº I ao contrato nº 015/2023 do Proc. Adm. nº PP 015/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias em atendimento à carentes. Aditivo: Prorroga o prazo de vigência por 12(doze) meses. Contratante: Município de São João do Arraial – PI. Contratado: Erivan C. Campos Ltda, CNPJ.:51.058.083/0001-00. Fundamentação legal: artigo 57, inc. II da lei 8.666/93.Data: 02/01/2025.Signatários: Abdoral Melo da Silva, Prefeito municipal e representante da contratada.

Id:0CC564AED974A18B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL- PI, estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do município de São João do Arraial.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 que determina a obrigatoriedade na utilização de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

CONSIDERANDO o procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº 11.497/2009 e pela Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão para fiscalização da entrega mensal dos produtos, elaboração de cálculos para pedido, adequação de quantidades, realização de teste de aceitabilidade, acompanhamento da distribuição, elaboração de editais de chamada pública e seleção dos projetos.

RESOLVE

Artigo 1°- **DESIGNAR,** os membros a seguir indicados para integrarem a Comissão de Julgamento dos Projetos da Agricultura Familiar:

MEMBROS	CPF	FUNÇÃO
Simone Magalhães Cavalcante	920.058.023-86	Secretária Municipal de Educação
Miguel da Silva Rodrigues	948.633.183-91	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Erinaldo da Silva Lima	011.464.333-44	Coordenador da Merenda Escolar
Francisca Simone Sousa Silva	025.988.243-77	Nutricionista-RT – Secretaria Municipal de Educação
João Silvestre da Silva Neto	013.682.423-40	Presidente do CAE- Conselho de alimentação Escolar
Antonia Rodrigues da Silva	012.996.583-93	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Arraial-PI

Artigo 2°- São atribuições da Comissão de Julgamentos dos Projetos da Agricultura Familiar:

I- Fiscalizar a entrega mensal dos produtos;
II- Elaborar cálculos mensais para pedidos e adequar quantitativos;
III- Realizar testes de aceitabilidade, quando necessário;
IV- Acompanhar a distribuição dos gêneros;
V- Elaborar editais de Chamada Pública, selecionar projetos e julgar propostas;
VI- Servir de canal direto de comunicação da Prefeitura de São João do Arraial-PI com todos os agricultores e Cooperativas nos assuntos relacionados à Agricultura Familiar;
VII- Realizar reuniões com os agricultores com o objetivo de elucidar dúvidas e auxiliá-los na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
VIII- Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar dos Atos da Comissão, no que couber;
IX- Conferir mensalmente os relatórios de entrega, de saldo de empenho e pagamentos;
X- Realizar os demais atos necessários para a manutenção e funcionamento da Agricultura Familiar no município.

Artigo 3°- A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria sem prejuízos daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 4° Revogadas as disposições em contrários, esta portaria tem efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial/PI, 23 de janeiro de 2025

Abdoral Melo da Silva
Prefeito Municipal de São João do Arraial

Id:0471C3DCA838A191

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/2025.

OBJETO: contratação direta de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, junto à Comissão de Contratação, contando com análise geral de processos licitatórios e defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Danillo Cordeiro dos Santos de Santana**, portador do CPF nº 043.261.683-74, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: ULISSES LOPES MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.141.288/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185, ed. Manhattan River Center, Torre 02, Sala 910, Centro, CEP 64.051-090, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses Lopes Mendes**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-PI nº 12.143, inscrito no CPF nº 012.970.103-37, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1003/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNCIONAL 04.122.0006.2009.0000 – ELEMENTO: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS). FONTE 500 E 751.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.